



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.973, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.943, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1.943, de 22 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** -

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 11 de abril de 2022, o prazo para pagamento sem acréscimos legais, da parcela única e/ou pagamento total com desconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2022”.

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.943, de 22 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de março de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRÍGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário